

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 27 de 07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre reexame da decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 40.906** (000024527920), em nome da empresa **ALVES E OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 13.231.229/0001-89), conforme processo nº **2021**00029004226.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos o art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento exarada na Resolução nº 117/2021-CJ (000025751579), que anulou o Auto de Infração nº 40.906 em nome da empresa ALVES E OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA;

Considerando que as decisões da Câmara de Julgamento que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569/99, acrescido pela Lei nº 18.101/2013;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, do Relatório nº 01/2023-AGR/PRESCR-06059 (000037669017), bem como, do Voto nº 4/2022-AGR/PRESCR-06059 (000035609533) em Pedido de Vista do Conselheiro Presidente, que passam a ser parte integrante desta decisão:

Considerando a decisão, por maioria, dos membros do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 06/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando ao comando do artigo 50, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 13.800/01 e, sopesado no Princípio da Autotutela conferido à Administração Pública, decidir por **reformar** a decisão proferida pela **Câmara de Julgamento da AGR** que **anulou** o **Auto de Infração nº 40.906**, lavrado em nome da empresa **ALVES E OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, **mantendo** seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente, em 10/02/2023, às 14:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000037801768 e o código CRC 71E060AF.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202100029004226



SEI 000037801768